

MEMO nº 137/2018-SMS

Tucuruí-Pa, 15 de maio de 2018.

Ao

Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Solicito providências para abertura de procedimento licitatório através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ nº 11.159.193/0001-96 para a aquisição de combustível do tipo Gasolina e Óleo Diesel. A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de combustível na cidade de Tailândia-Pa, que servirá como ponto de apoio de abastecimento de veículos leves e ambulâncias pertencentes a Secretaria M. de Saúde, lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU-192) com destino a cidade de Belém-Pa. As especificações e prazo descritos no termo de referência anexo.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SEDE NA CIDADE DE TAILÂNDIA-PA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL, ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA COM DESLACAMENTO PARA CIDADE DE BELÉM-PA.

O valor global estimado apresentado e demais condições para a presente solicitação é o valor apresentado no termo de referência em anexo.

Atenciosamente,



Fábio Ulisses Soares Campelo
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 745/2018

Fábio Ulisses Soares Campelo
Secretario de Municipal de Saúde
Portaria nº 745/2018 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
Gabinete do Prefeito

Recebi em: 16/05/18 Horas: 17:00h

Silvia Garcia

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SEDE NA CIDADE DE TAILÂNDIA-PA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL, ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA COM DESLACAMENTO PARA CIDADE DE BELÉM-PA, em de acordo com as exigências legais e demais condições.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de combustível na cidade de Tailândia-Pa, como ponto de apoio de abastecimento de veículos leves e ambulâncias pertencente a Secretaria M. de Saúde com destino a cidade de Belém-Pa.

3 – DA PESQUISA DE PREÇOS:

3.1- Quanto ao critério de julgamento do preço foi levado em consideração o preço médio do combustível praticado na cidade de Tailândia-Pa, mediante pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras desta Secretaria em 02 (duas) empresas do ramo de atividade do objeto da licitação, abaixo descritas, cujas cotações de preços estão em anexo:

- a) – FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMBUSTIVEL LTDA;
- b) – POSTO NANDO

3.2 - Após receber a cotações de preços das empresas acima, transcrevemos para uma planilha de consolidação de preços médio abaixo item à item ao valor total médio de R\$ 101.196,00 (cento e um mil, cento e noventa e seis reais), totalizando conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14400	4,52	65.088,00
2	DIESEL B S-10 COMUM	LITRO	10200	3,54	36.108,00
VALOR TOTAL.....R\$					101.196,00

4. DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1 – Os abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Tucuruí, deverá ser realizado em local próprio, com instalações dentro das normas que a legislação exige, este local deverá ser dentro do município de Tailândia-Pa, objetivando como posto de apoio no abastecimento dos veículos da

Secretaria Municipal de Saúde em deslocamento dos veículos com destino a cidade de Belém-Pa/Tucuruí-Pa;

4.2 - A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não seja, autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

4.3 - O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela ANP.

5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

5.2 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

5.4 - Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

5.5 - Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação;

5.6 - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do objeto contratado que a CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - DA FISCALIZAÇÃO - Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA, designará um(a) representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.2 - Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

6.3 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;

6.4 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários;

6.5 - A FISCALIZAÇÃO será exercida no estabelecimento comercial da CONTRATADA onde a frota de veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA realizará o abastecimento, visando assegurar o fiel cumprimento das condições ajustadas no contrato;

6.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

6.7 - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

6.8 - Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6.9 - Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias ao fornecimento

7 - DA VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência no exercício do ano vigente, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DA GARANTIA

8.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela realização dos trabalhos será recebido unicamente pela empresa contratada, vencedora da licitação, deduzidas obrigações legais, mediante a apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestado pela autoridade competente;

9.2 - O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.3 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

9.3.2 – Contrato de Fornecimento;

9.3.3 - Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Municipal, FGTS e do TRABALHO dentro do seu prazo de validade;

9.4 - As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os abastecimentos foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fábio Ulisses Soares Campelo
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 745/2018

Fábio Ulisses Soares Campelo
Secretario de Municipal de Saúde
Portaria nº 745/2018 – GP